



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

LEI 1.429, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

*Autoriza o Município a fazer permuta de Bens imóveis e dá outras providências*

O Povo do Município de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo de Carmo da Mata fica autorizado a fazer a permuta de 01 (um) lote de terreno com área de 495,58 m<sup>2</sup> situado a Rua Leolina Tavares de Assis – Carmo da Mata – MG, de sua propriedade, por 01(um) lote de terreno com área de 1.058,48 m<sup>2</sup> situado no Povoado dos Campos, Zona Rural – Carmo da Mata – MG de propriedade da Mitra Diocesana de Oliveira.

Parágrafo Único – Faz parte do presente instrumento cópias das escrituras das propriedades acima identificadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 24 de março de 2014.

Almir Resende Júnior  
Prefeito Municipal